

Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 052/2026.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia fixa (STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado) Local e Longa Distância com tecnologia SIP Trunk e suporte a Rede Inteligente (0800), bem como fornecimento de acesso à Internet Banda Larga Empresarial em fibra óptica, em conformidade com as especificações constantes deste Anexo I e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

• Pergunta 1: Para fins de manutenção do modelo de faturamento por valor único de assinatura e ligações ilimitadas (sem cobrança de minutagem), o SAAE aceitará que o recebimento de chamadas do número 0800 seja restrito a origens do Estado de São Paulo?

Resposta: Não.

O SAAE esclarece que o serviço 0800 possui abrangência nacional para recebimento de chamadas, devendo estar disponível para usuários localizados em qualquer Estado do território nacional. A característica de serviço nacional também significa que o número 0800 poderá ser instalado, direcionado ou transferido para o local em que o SAAE necessitar disponibilizar o atendimento, independentemente da Unidade da Federação onde esse atendimento estiver sendo realizado.

Assim, por exemplo, caso o SAAE venha a contratar ou utilizar uma empresa para prestação de serviços de atendimento telefônico localizada em outro município ou até mesmo em outro Estado, o número 0800 poderá ser direcionado para esse novo local de atendimento, sem que sua abrangência nacional seja alterada.

Quanto à possibilidade de restrição das chamadas por Estado, DDD ou outra área de origem, essa configuração somente será realizada mediante solicitação expressa do SAAE. Não deverá ser considerada, portanto, qualquer restrição prévia das chamadas originadas no território nacional.

Por fim, esclarece-se que a contratação do serviço 0800 será realizada pelo valor mensal fixo estabelecido na proposta, não havendo cobrança adicional em razão da quantidade de chamadas, minutos utilizados, origem das chamadas ou localização do ponto para o qual o atendimento estiver sendo direcionado. O modelo de faturamento permanece, portanto, por valor único de assinatura, sem cobrança de minutagem ou valores adicionais pelo tráfego, conforme previsto no Termo de Referência.

Dessa forma, a proposta deverá contemplar o serviço 0800 com abrangência nacional e valor mensal fixo, ficando eventual restrição de origem condicionada exclusivamente a uma solicitação posterior do SAAE.

Pergunta 2: Caso a abrangência nacional seja indispensável, o SAAE aceitará que a proposta contemple a tarifação por minutagem de todas as chamadas recebidas (tanto as vindas de dentro quanto as de fora do Estado de São Paulo), desconsiderando a exigência de chamadas ilimitadas e alterando o modelo de faturamento de "valor único de assinatura" para "taxa de assinatura + minutos consumidos"?

Resposta: Não.

O Termo de Referência estabelece expressamente que os planos dos serviços devem contemplar **ligações nacionais ilimitadas**, não sendo admitida a cobrança de tarifas, devendo o faturamento ocorrer **exclusivamente por meio de valor único de assinatura**.

Assim, **não será aceita proposta que estabeleça cobrança por minutagem, franquia de minutos, cobrança excedente ou modelo de faturamento composto por taxa de assinatura acrescida de minutos consumidos.**

A eventual configuração do recebimento das chamadas por origem, conforme esclarecido na Pergunta 1, **não altera a exigência de contratação do serviço com chamadas ilimitadas e sem cobrança por minutagem.**

4. Questionamento referente a LOCALIZAÇÃO DE ENDEREÇO - LOTE 01: No Anexo I-A (Tabelas de Locais), especificamente no Lote 01, Tabela 1 - Linhas Telefônicas, consta o seguinte endereço para atendimento:

- ETR GUILHERME SCATENA, SN - SÃO CARLOS - CEP: 13566-434 - Telefone: (16) 3361-2254.

Ocorre que, por se tratar de um logradouro cadastrado como "Sem Número" (S/N) em uma estrada municipal de extensão considerável, esta licitante encontrou dificuldades para identificar a exata localização geográfica da Estação de Tratamento (ETR) mencionada, o que inviabiliza a correta avaliação de viabilidade técnica e custos de cabeamento/infraestrutura.

Sabendo que o subitem 6.5.4 do Edital impõe à licitante contratada a total responsabilidade por "todas as condições e eventuais dificuldades para a realização dos serviços" e "condições de acesso", faz-se indispensável a perfeita identificação do ponto de entrega.

Diante do exposto, pergunta-se:

Poderia a Administração fornecer pontos de referência detalhados, numeração aproximada de propriedades vizinhas ou, preferencialmente, as Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude) exatas do local de instalação "ETR GUILHERME SCATENA, SN"?

Resposta: Segue as coordenadas 21°59'13.4"S 47°52'32.3"W

Referencia, ao lado do Parque Ecológico de São Carlos

5 - QUESTIONAMENTO (INTERFACE ETHERNET NO PABX / PTP)

Conforme estabelecido no subitem 3.2.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital Retificado, a interconexão do serviço de SIP Trunk deverá ser realizada por meio de protocolo IP, utilizando interface Ethernet compatível com os padrões IEEE 802.3 (10/100/1000Base-T ou superior). Ademais, o subitem 3.2.4 exige a plena compatibilidade da solução com a infraestrutura de PABX da CONTRATANTE.

Para fins de dimensionamento preciso do projeto técnico e definição dos equipamentos de terminação do enlace dedicado (PTP): Solicitamos confirmar se o equipamento PABX atualmente em uso na unidade (Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500) possui interface/porta Ethernet vaga e disponível para conexão direta do SIP Trunk, ou se caberá à CONTRATADA o fornecimento de gateway/media converter intermediário?

Resposta: O SAAE esclarece que o sistema de telefonia instalado na unidade da Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, utiliza **PABX Alcatel OmniPCX Enterprise**.

Para a disponibilização do SIP Trunk, **há necessidade de utilização de equipamento de conversão/interfaceamento compatível com a central telefônica existente**, não sendo considerada, portanto, a conexão direta do circuito da operadora ao PABX sem os elementos necessários à adequada terminação e conversão do serviço.

Dessa forma, a **CONTRATADA deverá considerar em sua solução técnica e em sua proposta todos os equipamentos, interfaces, conversores, gateways e demais elementos necessários ao pleno funcionamento e à integração do SIP Trunk com o PABX Alcatel OmniPCX Enterprise existente no SAAE**, inclusive aqueles necessários à conversão e à interface entre a rede da operadora e a central telefônica.

O Termo de Referência estabelece que a interconexão deverá utilizar **IP e Ethernet IEEE 802.3 (10/100/1000Base-T ou superior)**, por meio de fibra dedicada ou solução equivalente, conforme a

solução técnica da CONTRATADA, bem como determina a compatibilidade com a infraestrutura de telefonia IP do SAAE. Assim, caberá à CONTRATADA realizar o dimensionamento da solução e **fornecer, instalar, configurar e integrar todos os elementos necessários à implantação do SIP Trunk**, não sendo atribuído ao SAAE o fornecimento de gateway, conversor ou equipamento equivalente para viabilizar a conexão.

São Carlos, 10 de setembro 2026.

Ana Beatriz Catoia Migliatti
Pregoeira

